

LEI Nº 1189/2011

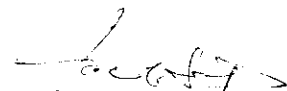
“Dispõe sobre a doação de Área Urbana e dá outras providências.”

Eu, **JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**, Prefeito Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, no uso pleno das minhas prerrogativas constitucionais e regimentais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar para o **Centro Espírita Pequena Seara do Amor Divino**, lote urbano com área de 300 m², localizado na Avenida Central – Quadra 15 – Lote 17 – Setor Santa Luzia, tendo prazo de 12 meses para o início das obras sob pena do imóvel retornar automaticamente ao poder público municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2011.



José Salomão Jacobina Aires
Prefeito Municipal